



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 295 PG: 01

Data: 24.06.19 a 1 / 1 / 1

LEI Nº1.474 /2019

9
Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 394.200,00** (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51	MCidades/CR/856890/17	394.200,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			394.200,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 856890/2017/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**.

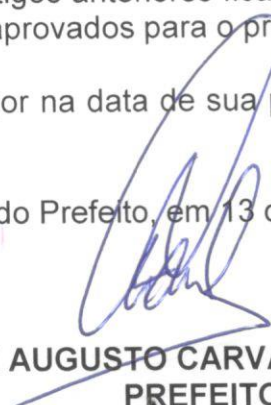
Parágrafo único – O presente Contrato de Repasse tem como objetivo o custeio da **“implantação de infraestrutura urbana com a pavimentação, drenagem, sinalização e passeio público”** na Rua Manoel Storck Rodrigues, Bairro Nova Era, 1º Distrito do Município; e nas Vilas João Gerk e João Purger, em Euclidelândia, 3º Distrito, dentro do Programa Federal relativo ao **“Planejamento Urbano”**.

Art.3º- O Município está autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de **R\$ 23.914,40** (vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO